



**PÉROLA**

GOVERNO MUNICIPAL

Estado do Paraná

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº02, de 26 de março de 2024, do  
Conselho Municipal de Saúde do Município de Pérola

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Pérola, relativas ao exercício de 2023, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Pérola, em reunião ordinária realizada em 26 de março de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1451/2009;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar sem ressalvas, o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Pérola referente ao ano de 2023.

Pérola/PR, 26 de março de 2024.

  
LEANDRO SAMPAIO DE MARINS  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde